

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE MEDICINA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

**REGULAMENTO INTERNO DE ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS
TRABALHOS DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este regulamento normatiza as atividades relacionadas à elaboração e desenvolvimento do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) de Enfermagem da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia (FAMED-UFU). Aprovado pelo Colegiado do Curso na data de 23/10/2019.

Art. 2º - O TCC é uma atividade de integração curricular obrigatória do Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Federal de Uberlândia (CGE/UFU), prevista na matriz curricular do curso. Consiste no trabalho final de nível graduação, relacionado à profundidade de estudo e investigação do tema, sua comparação com a literatura vigente, a emissão de conclusões e apontamentos que direcionam a novas descobertas, contribuições e/ou implicações para prática clínica da enfermagem.

§ 1º - O TCC deve ser desenvolvido individualmente, de acordo com a organização prevista pela Comissão de Pesquisa do Curso de Graduação em Enfermagem (COPEN) da UFU.

Art. 3º - A elaboração e o desenvolvimento do TCC poderão ter início a qualquer período letivo do curso, respeitando o preparo do discente e o prazo máximo para conclusão do curso.

Art. 4º - O TCC deverá ser apresentado preferencialmente no 9º período do curso de graduação em enfermagem, de acordo com as datas estabelecidas pela COPEN.

Parágrafo único: O ajuste da matrícula do discente no componente curricular de TCC estará condicionado à apresentação da Ficha de Formalização de Orientação (APÊNDICE A) no período de ajuste de matrícula à secretaria do curso de enfermagem. Após o ajuste de matrícula, a Ficha de Formalização de Orientação deverá ser repassada à COPEN pela Secretaria do Curso de Graduação em Enfermagem.

CAPÍTULO II - DO PROCESSO DE ORIENTAÇÃO

Art. 5º - A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento didático pedagógico, será de responsabilidade de docentes da UFU, que tenham titulação mínima de Mestrado e que façam parte do quadro de docentes efetivos ou substitutos. No caso de professores substitutos, todo o processo de orientação e defesa do TCC deverá ocorrer dentro do período de vigência do contrato de trabalho do mesmo.

Art. 6º - A figura do coorientador poderá ser aceita, podendo ele pertencer a outros cursos, serviços de saúde e instituições de ensino, públicas ou privadas, desde que tenha a titulação mínima de Mestrado.

§ 1º - Quando houver a participação do coorientador, o fato deverá ser expresso na Ficha de Formalização de Orientação (APÊNDICE A). Em tal situação, o coorientador poderá substituir o orientador na banca examinadora do TCC.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - A COPEN será constituída por:

- I. No mínimo quatro membros representantes do corpo docente efetivo do CGE/UFU, e dentre estes:
 - a. Um coordenador eleito ou indicado pelos seus pares em reunião do Colegiado do Curso;
 - b. Três docentes eleitos ou indicados pelos seus pares em reunião do Colegiado do
- II. No mínimo um representante discente, regularmente matriculado no curso período, indicado pelo diretório acadêmico de Enfermagem Anna Nery.
- III. O mandato dos membros da COPEN será de quatro períodos letivos consecutivos para membros docentes e um período para discentes, podendo haver recondução por tempo igual.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º - Compete à COPEN:

- I. Reunir-se mensalmente e em caráter extraordinário quando for convocada pelo seu Coordenador ou por dois terços de seus membros, devendo, em ambos os casos, ser divulgada

aos membros da COPEN sua pauta com dois dias de antecedência;

§ 1º - As deliberações ou decisões da Comissão somente produzirão efeito mediante aprovação de 50% mais 1 de seus membros presentes à reunião;

§ 2º - As reuniões da COPEN serão presididas pelo Coordenador e, em faltas e/ou impedimentos de sua participação, o membro de maior titulação e maior tempo de magistério superior no CGE/UFU presidirá as reuniões;

II. Orientar os discentes no que tange os procedimentos para a escolha dos professores orientadores caso solicitado;

III. Organizar, junto aos membros da comissão, a listagem de discentes por orientador;

IV. Convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, desenvolvimento e avaliação do TCC;

V. Auxiliar, quando necessário, o processo de substituição de orientadores;

VI. Disponibilizar o respectivo regulamento aos discentes e professores do curso;

VII. Articular-se com a Coordenação e corpo docente do CGE/UFU para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;

VIII. Manter contato com os professores orientadores e coorientadores, informando-os sobre a apresentação do TCC, visando o aprimoramento e solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento e ao acompanhamento da execução dos projetos;

IX. Coordenar a apresentação do TCC no evento “Mostra de Trabalhos de Conclusão de Curso”;

X. Elaborar e encaminhar as declarações dos discentes, orientadores, coorientadores e banca examinadora para assinatura e expedição do coordenador do curso;

XI. Informar ao orientador/coorientador acerca de penalidades geradas por atraso na entrega do TCC de acordo com calendário pre-estabelecido pela COPEN.

Art. 9º - Compete ao discente matriculado no componente curricular TCC:

I. Apresentar a Ficha de Formalização de Orientação (APÊNDICE A) à Secretaria do Curso para ajuste de matrícula, assim como para a COPEN, quando solicitado, atendendo ao disposto no artigo 4º deste regulamento;

II. Elaborar e desenvolver o TCC juntamente com o professor orientador;

III. Respeitar o cronograma e prazos estabelecidos pelo orientador e COPEN para o desenvolvimento do TCC;

IV. Participar das reuniões e outras atividades para as quais for convocado pelo professor orientador e COPEN;

V. Cumprir o horário de atendimento e as atividades estabelecidas pelo professor orientador de TCC, bem como pelo professor do componente curricular de TCC;

- VI. Redigir o TCC, na modalidade de artigo científico ou de monografia;
- VII. Atender as exigências e respeitar as normas do Repositório Institucional da UFU;
- VIII. Entregar documentos e/ou arquivos referentes a finalização do TCC na data pré-estabelecida pela COPEN;
- IX. Apresentar o trabalho desenvolvido no prazo estabelecido no cronograma da COPEN;
- X. Cumprir as normas deste respectivo regulamento.

Art. 10º - Compete ao Orientador/Coorientador:

- I. Elaborar o plano de atividades e cronograma de trabalho, de comum acordo com o discente;
- II. Informar o discente sobre: normas, procedimentos e critérios de avaliação;
- III. Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases. Para registro dos encontros entre orientador/coorientador e orientando, deverá ser utilizada a ficha de acompanhamento do TCC (APÊNDICE F);
- IV. Articular-se com o coorientador, no sentido de oferecer a melhor orientação possível ao estudante;
- V. Assinar o termo de encaminhamento do TCC para apreciação da banca examinadora (APÊNDICE B);
- VI. Participar como membro da banca examinadora do trabalho escrito e da apresentação oral do TCC dos discentes sob sua orientação;
- VII. Na impossibilidade de continuar orientando, indicar um orientador substituto para que o mesmo conduza o TCC do respectivo discente. Na impossibilidade de indicação, um novo orientador será indicado pela coordenação/colegiado do CGE-UFU.

Parágrafo único: Na indicação involuntária de um novo orientador para o discente, fica estabelecido que a Coordenação/Colegiado do CGE-UFU deve respeitar o número de orientandos já assumidos por cada professor. Essa indicação de orientação involuntária deverá ser obrigatoriamente para professores que possuam o menor número de discentes do Curso de Graduação em Enfermagem sob sua orientação.

VIII. Em casos de não cumprimento das obrigações por parte do discente, o orientador poderá interromper o processo de orientação. A interrupção do processo de orientação somente poderá ser efetivada se devidamente documentada pelo registro do processo de Orientação (APÊNDICE F). Assim, deverá preencher a ficha de interrupção do processo de orientação do Trabalho de Conclusão de Curso (APÊNDICE E).

IX. Organizar todo o processo de apresentação da defesa do TCC caso o mesmo seja realizado fora do período estabelecido pela COPEN.

X. Subtrair da nota final do discente penalidade descrita no parágrafo único, item III do capítulo VI deste regimento.

Art.11º - Compete especificamente ao coorientador:

- I. Colaborar com o orientador na elaboração e no desenvolvimento do plano de atividades;
- II. Auxiliar na orientação do discente, conforme especificado no plano de trabalho;
- III. Substituir, quando necessário, o orientador na banca examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso (desde que tenha, no mínimo, a titulação de Mestrado).

CAPÍTULO V - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

Art. 12º - A estrutura e apresentação do TCC será por meio de monografia em consonância com as normas ABNT ou em formato de artigo científico em consonância com as normas do periódico nacional ou internacional de divulgação científica que deverá ser informado no TCC.

CAPÍTULO VI - DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 13º - O TCC será avaliado da seguinte forma:

- I. Trabalho escrito e apresentação oral;
- II. A avaliação será realizada por uma banca examinadora composta pelo professor orientador ou coorientador que tenha, no mínimo, titulação de Mestrado e outros 2 (dois) convidados (professores e/ou membros externos ao corpo docente da UFU com titulação mínimo de Mestrado), indicados pelo orientador/coorientador ou pela COPEN. No caso de ausência de um dos membros convidados, a banca de avaliação poderá ocorrer apenas com 1 (um) membro convidado juntamente com o orientador ou coorientador.

Parágrafo único: A sugestão para composição da banca examinadora poderá ser acatada de maneira integral ou parcial, cabendo à COPEN o direito de nomeação de outros professores e/ou convidados, respeitando uma distribuição igualitária entre examinadores e número de trabalhos a serem avaliados.

III. A avaliação será expressa por uma nota, de 0 a 100 (zero a cem), atribuída ao trabalho escrito (70,0 pontos) e à apresentação oral (30,0 pontos) do TCC, sendo considerado aprovado o discente que obtiver nota média final igual ou superior a 60,0 (sessenta) pontos, satisfeitas as exigências contidas no respectivo regulamento.

Parágrafo único: para a dispensa da avaliação da parte escrita, o discente deverá apresentar um artigo publicado ou aceito para publicação, em um periódico científico

classificado pela Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) minimamente como Qualis B, em qualquer área de conhecimento, sendo o discente, orientador e coorientador indicados como autores do artigo. Neste caso, o discente que apresentar comprovação da publicação e/ou aceite receberá nota total destinada à parte escrita (70 pontos) e será avaliado somente na apresentação oral do trabalho (30 pontos) no dia da apresentação. A aprovação do TCC está condicionada a apresentação pública do mesmo. O discente que não comparecer a apresentação pública terá a nota da parte escrita zerada e será considerado reprovado. Em casos de atraso na entrega dos exemplares do TCC e/ou arquivos solicitados pela COPEN que fazem parte do processo de defesa, o discente perderá 20 (vinte) pontos por cada dia de atraso. Não será aceita a entrega de trabalhos após o prazo de 2 (dois) dias, salvo situações previstas na Resolução Nº 15/2011 do Conselho de Graduação da UFU. A nota final do TCC será composta da avaliação do trabalho escrito e da apresentação oral por parte de cada componente da banca examinadora, sendo as notas somadas e realizada a média, resultado em um valor único (escrito + oral) entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos.

Art. 14º - A avaliação do trabalho escrito deverá seguir a ficha de avaliação (APÊNDICE C) e os seguintes requisitos mínimos deverão ser respeitados:

- I. Presença de elementos do artigo científico/TCC:
 - a. Título;
 - b. Resumo e Descritores + Abstract e Keywords;
 - c. Introdução + Justificativa;
 - d. Objetivos;
 - e. Métodos;
 - f. Resultados
 - g. Discussão;
 - h. Conclusão;
 - i. Referências.

Parágrafo único: Nos casos em que a estrutura do TCC em formato de artigo científico não contemple os requisitos mínimos supracitados por normas de submissão da revista, a banca examinadora deve entrar em consenso e atribuir nota do item ausente ao requisito de maior similaridade.

II. Desenvolvimento lógico: clareza e precisão de raciocínio nas explicações, contextualização do tema, fundamentação teórica, relacionamento teoria/prática e capacidade de síntese;

- III. Redação: precisa, objetiva, clara e com terminologia adequada.

Art. 15º - A avaliação da apresentação oral deve seguir ficha de avaliação própria (APÊNDICE D) e baseia-se nos seguintes requisitos mínimos:

- I. Domínio do tema;
- II. Linguagem técnico-científica clara e adequada;
- III. Sequência lógica;
- IV. Habilidade de comunicação;
- V. Capacidade de síntese;
- VI. Cumprimento do tempo de apresentação;
- VII. Didática.

Art. 16º - Os membros da banca deverão entregar a avaliação ao orientador, o qual por sua vez irá realizar a somatória e avaliação final da apresentação, entregando uma avaliação única ao coordenador de sala, no momento final da apresentação. A COPEN se responsabilizará por entregar a avaliação final ao professor do componente curricular de TCC.

CAPÍTULO VII - DA APRESENTAÇÃO ORAL DO TCC

Art. 17º - A apresentação oral é pública, aberta a toda comunidade acadêmica e a quem quiser participar como ouvinte.

Art. 18º - O tempo da apresentação oral de cada TCC é de no máximo 15 (quinze) minutos

§ 1º - A programação de apresentação do TCC fica a critério da COPEN;

§ 2º - Não é permitida a modificação na ordem de apresentação oral do TCC, exceto em situações especiais e em acordo com a COPEN.

Art. 19º - O tempo de arguição de cada membro da banca do TCC é de no máximo 5 (cinco) minutos.

Art. 20º - Para a apresentação, o discente poderá utilizar recursos audiovisuais (*data show*) como estratégia de apoio à sua fala.

Parágrafo único. O discente deverá apresentar-se à COPEN para gravação de sua apresentação em data a ser estipulada pela mesma. A não entrega do material no tempo previsto implica: penalidade de subtração de 20 pontos por dia de atraso; impedimento do uso de recurso audiovisual no momento da apresentação.

Art. 21º - Os certificados de orientação, coorientação e apresentação serão emitidos via Sistema de Informação de Extensão (SIEX). A publicação dos Anais do evento serão disponibilizados pela COPEN no site (www.famed.ufu.br/graduacao/enfermagem), no tópico Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 22º - O discente deverá entregar a COPEN em data estipulada os seguintes itens, a saber: 3 (três) cópias impressas do TCC impressas (uma para o Professor Orientador e outras

para os Professores Examinadores), 1(uma) cópia do TCC em PDF, salva em pen drive; 1 (uma) cópia do resumo do TCC em formato Word® contendo título (negrito, caixa alta); autores (por extenso separados por ponto e vírgula na seguinte ordem: discente, demais autores, coorientador e orientador); resumo estruturado e Palavras-chave do TCC; 3 (três) cópias impressas da ficha de avaliação do TCC impresso (APÊNDICE C); 3 (três) cópias impressas da ficha de avaliação a apresentação oral (APÊNDICE D).

§ 1º - Cada examinador receberá um exemplar do TCC, no mínimo quinze dias antes da Mostra de TCC do Curso de Graduação em Enfermagem.

Art. 23º - A versão final do TCC deverá ser obrigatoriamente indexada no Repositório Institucional da UFU, sob responsabilidade do discente e professor orientador.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º - Observadas as disposições contidas neste regulamento, compete à COPEN baixar normas de caráter complementar e procedural, objetivando a plena e efetiva consecução dos objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único: Toda e qualquer complementação deverá ser encaminhada ao colegiado do CGE-UFU para conhecimento e aprovação.

Art. 25º - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela COPEN em consonância com o Colegiado do CGE-UFU.

Art. 26º - Este Regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem e pelo Conselho da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia – CONFAMED/UFU, ocorrida em 23/10/2019.

APÊNDICE A
FICHA DE COMUNICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO

À Comissão de Pesquisa em Enfermagem (COPEN) do Curso de Graduação em Enfermagem e ao docente do componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso - GEN072

Eu _____, matrícula _____, comunico

a esta comissão e a disciplina, o desenvolvimento de meu trabalho de conclusão de curso intitulado provisoriamente

como: _____

_____.

sob orientação do(a) Professor(a): _____

da unidade e curso : _____

e coorientação de _____

da unidade: _____

Assinatura e carimbo do Orientador

Nome Completo do Orientador: _____

Assinatura e carimbo do Coorientador

Nome Completo do Coorientador: _____

Assinatura do discente

Nome completo do discente

Uberlândia, _____ de _____ de _____.

APÊNDICE B
Termo de Encaminhamento do Trabalho de Conclusão de Curso

Encaminhamos à COPEN (Comissão em Pesquisa em Enfermagem) do Curso de Graduação em Enfermagem três cópias impressas, uma cópia digital em PDF, o resumo em Word e a apresentação em PDF do Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, intitulado:

Banca: Orientador (a) _____

Unidade: _____

CPF: _____

Na ausência do orientador:

Coorientador(a) _____

Unidade: _____

CPF: _____

Sugestão de membros examinadores, em ordem de prioridade, para composição da Banca Examinadora do TCC, juntamente com o orientador:

2º Membro _____

Unidade: _____

CPF: _____

3º Membro _____

Unidade: _____

CPF: _____

Uberlândia, _____ de _____ de _____.

Assinatura do discente

Nome do discente: _____

CPF: _____

Assinatura e carimbo do Orientador

Assinatura e carimbo do Coorientador

APÊNDICE C - FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO IMPRESSO

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO IMPRESSO				
Nome do Aluno:				
Título do Trabalho:				
Item a ser avaliado	VALOR ATRIBUÍDO POR EXAMINADOR			
	MÁXIMO	A	B	C
Título: corresponde ao conteúdo do trabalho; lógico e coerente.	1			
Resumo: realizado em um único parágrafo e contendo: frase geral sobre o assunto arrolado, objetivo do trabalho, método abordado, principais resultados e conclusão ou considerações finais; ou conforme norma artigo Palavras-chave: até cinco descritores, representantes do assunto desenvolvido e com referência no DeCS Saúde ou MeSH, ou conforme norma artigo	1			
Abstract e Key Words: reproduz de forma fiel os dados indicados no Resumo e Palavras chave; adequada versão.	1			
Introdução: contem de forma objetiva e coerente o referencial teórico do assunto estudado, aspectos gerais, breve histórico, dados epidemiológicos (quando pertinente), dados de pesquisas encontrados na literatura, tendências atuais, perspectivas futuras na área e relevância do estudo.	6			
Objetivos: bem definidos, claros e de acordo com as necessidades de pesquisa demonstradas na introdução.	8			
Método: claro, bem definido, adequado e viável para execução do estudo. Em casos de pertinência, parecer da Comissão de Ética da Instituição, e contemplar adequadamente os aspectos éticos envolvidos.	12			
Resultados: claros, coerentes, com adequada análise de dados (estatística ou qualitativa), tabelas e gráficos auto-explicativos.	10			
Discussão: demonstração clara, de forma lógica e coerente com todo o conteúdo do trabalho (principalmente em atenção aos objetivos propostos) e citações bibliográficas segundo normas determinadas pelo periódico ou ABNT.	10			
Conclusões: responder aos objetivos, apresentar novos questionamentos e apontamentos para pesquisas futuras.	8			
Referências: apresentadas em conformidade com as normatizações estabelecidas pelo periódico ou ABNT, atuais, enfoque no tema desenvolvido e provindas de literatura nobre (artigos de revistas e periódicos científicos), principalmente;	5			
Gramática/Ortografia e Forma Redacional: sem erros gramaticais e ortográficos ao longo do texto; redação fundamentada no discurso científico: lógica, clara, objetiva e com ideias adequadamente exploradas e interligadas entre si, ao longo do trabalho. A redação facilita a leitura e compreensão rápida do leitor.	8			
	SOMA			
	MÉDIA			

APÊNDICE D - FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO IMPRESSO E DA APRESENTAÇÃO ORAL

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO IMPRESSO E DA APRESENTAÇÃO ORAL					
Nome do Aluno:					
Título do Trabalho:					
AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO		VALOR ATRIBUÍDO POR EXAMINADOR			
Item		MAXIMO	A	B	C
Domínio do tema	6				
Linguagem técnico-científica clara e adequada	6				
Sequência lógica	6				
Habilidade de comunicação	4				
Poder de síntese	4				
Cumprimento do tempo de apresentação	4				
	SOMA				
	MÉDIA				

RESUMO DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO	VALOR ATRIBUÍDO POR EXAMINADOR			
	MÁXIMO A B C			
Avaliação do TCC Impresso	70			
Avaliação do TCC Apresentação Oral	30			

A NOTA FINAL é a soma das médias da avaliação do TCC impresso e da apresentação oral, arredondada para um número inteiro	Total de	pontos
---	----------	--------

Parecer e ou sugestões da banca, com necessidade de correção obrigatória:

Observação: O TCC apresentado a partir de um artigo já publicado, com Qualis mínimo B, em qualquer área do conhecimento, recebe automaticamente a nota máxima de 70 pontos na avaliação do TCC impresso e não cabe avaliação da parte impressa, somente cabe a avaliação da apresentação oral.

Uberlândia, _____ de _____ de _____.

Assinatura da Banca Examinadora:

Examinador A (Orientador ou Coorientador): _____

Examinador B: _____

Examinador C: _____

APÊNDICE E: INTERRUPÇÃO DO PROCESSO DE ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Eu _____, SIAPE nº _____, docente do Curso de _____ da Universidade Federal de Uberlândia, comunico a interrupção das atividades de orientação do TCC do discente:

Matrícula: _____, Baseados nos seguintes motivos:

Caso o TCC seja de responsabilidade autoral e ética total do Docente, o estudo não poderá ser transferido para outro docente orientador.

Caso o TCC seja de responsabilidade autoral e ética do Discente, o estudo poderá ser transferido para outro docente orientador, o qual assumirá as responsabilidades metodológicas e de execução propostas para a finalização do estudo.

Descrever a decisão final de responsabilidade de condução do estudo supracitada:

Assinatura do discente

Assinatura e carimbo do Orientador

**Uberlândia, _____ de _____ de _____.
APÊNDICE F**

APÊNDICE F - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

À Comissão de Pesquisa em Enfermagem do Curso de Graduação em Enfermagem e ao docente do componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso, TCC – GEN067

Aluno:		
Matrícula:		Telefone:
E-mail:		
Professor Orientador:		

	Tema abordado na orientação	Solicitações ou Sugestões do orientador:
Data: ____ / ____ / ____		
Horário:		
Local:		

Assinatura do discente:

Assinatura do orientador:

Data: ____ / ____ / ____		
Horário:		
Local:		

Assinatura do discente:

Assinatura do orientador:

Para a validação da assinatura do orientador ou coorientador, é necessário que os mesmos tenham assinado o Termo de Compromisso de Orientação.